



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

**CREDENCIAMENTO Nº 2511.01/2025**

Processo Administrativo nº 2511.01/2025

Torna-se público que a prefeitura municipal de Mucambo por meio do setor de licitações, sediada na Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro de Mucambo, estado do Ceará, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 01/2024, 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.

**2.5. Não poderão participar do credenciamento:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos previstos na legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: 26/11/2025 à 26/11/2026, A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e julgamento da documentação apresentada, contados a partir da data do envio dos documentos. Data do primeiro julgamento 11/12/2025.

3.2. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), para o fornecimento de combustível, com as seguintes informações:

| COMBUSTÍVEL    | QUANTIDADE | MÉDIA ADOTADA | TOTAL R\$        |
|----------------|------------|---------------|------------------|
| GASOLINA COMUM | 201.000    | R\$ 6,20      | R\$ 1.246.200,00 |
| DIESEL S-10    | 329.500    | R\$ 6,20      | R\$ 2.042.900,00 |

3.2.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos combustíveis.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o CONTRATADO o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:





3.6.1. est  ciente e concorda com as condi  es contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contrapresta  o compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui  o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven  es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilita  o definidos no instrumento convocat  rio;

3.6.2. n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui  o;

3.6.3. n o possui empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui  o Federal;

3.6.4. cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas em lei e em outras normas espec ficas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra  o ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza  o perante os  rg os de controle e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado  o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui  o; ou condena  o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju zos ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento ou sobrepre o na execu  o do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declara  o de que trata o item 3.5, bem como qualquer declara  o exigida no presente edital de credenciamento, sujeitar  o interessado  s san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado dever  comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a seguran a, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA HABILITA  O**

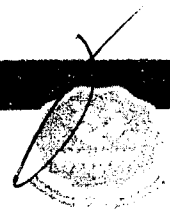
4.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, s o exigidos para fins de habilita  o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participa  o de empresas estrangeiras que n o funcionem no Pa s, as exig ncias de habilita  o s o atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradu  o livre.

4.3. Na hip tese de o interessado ser empresa estrangeira que n o funcione no Pa s, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilita  o s o traduzidos por tradutor juramentado no Pa s e apostilados nos termos do disposto no Decreto n  8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui o; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de pa ses n o signat rios da conven  o de Haia.

4.4. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilita  o s o apresentados no formato eletr nico, conforme o art. 17,   4 , da Lei 14.133/21, t m descritos no item 14.2 do Termo de Refer ncia.

4.5.1 No caso de documento eletr nico, ser  aceita c pia aut ntica (documento eletr nico aut ntico, conforme art. 305 do Provimento CNJ n  149/2023<sup>1</sup>) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletr nica, conforme art. 306 do Provimento CNJ n  149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ n  100/2020. No caso de declara  o, s o aceitos documentos assinados com





certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

- 4.5.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.
- 4.5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.5. O órgão CONTRATANTE terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelos interessados, após decorrido os 10 (dez) dias úteis de recebimento.
- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

## DO JULGAMENTO

- 4.11. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, nomeada através Portaria nº 020/2025 de 02 de janeiro de 2025.
- 4.12. A Comissão de Contratação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a análise e julgamento da documentação apresentada, contados a partir da data do envio dos documentos no endereço eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).
- 4.13. O primeiro julgamento e análise dos documentos dos interessados será no dia **11/12/2025**, tendo a comissão até **2 (dois) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelos interessados.
- 4.13. Verificado os documentos de Habilitação e as propostas, a Comissão de Contratação avaliará a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma desclassificação ou Inabilitação, será fundamentada e registrada.
- 4.14. Proclamado o resultado da análise das documentações, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos Credenciados no sítio eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) e nos sítios [www.mucambo.ce.gov.br](http://www.mucambo.ce.gov.br),





campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES/CREDENCIAMENTO, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações

4.15 o julgamento dos documentos de habilitação e proposta, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento ou informação passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

4.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Caso haja renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.3. O recurso tem efeito suspensivo

5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

## 6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento
  - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
  - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
  - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
  - 6.2.2. multa;
  - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.3.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 6.3.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.8. A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade CONTRATANTE, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do sistema [bbmnet.com.br](http://bbmnet.com.br)

## 8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATADOS

8.1. O resultado, com a lista de CONTRATADOS relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado nos portais.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de CREDENCIADOS, o órgão ou a entidade poderá convocar o CREDENCIADO para assinatura do Termo de Credenciamento e posterior o instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o CREDENCIADO durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo CONTRATADO, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do CONTRATADO durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## 10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATADOS.

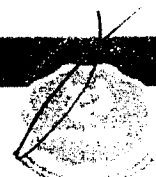
O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

10.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, sendo o mesmo incluído no rol de CREDENCIADO E/OU CONTRATADO, dividindo o quantitativo total do item entre os interessados.

## 11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados, que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo CONTRATADO, no prazo de 2(dois) dias;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do CONTRATADO;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o CONTRATADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/>.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.4.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 12.4.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.4.3. ANEXO III – Mapa de Riscos
- 12.4.4. ANEXO IV – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- 12.4.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento
- 12.4.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato

Mucambo/CE, 25 de novembro de 2025.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Secretaria de Administração; Secretaria de Transporte e Trânsito.

### 1. OBJETO

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais do Município de Mucambo-CE.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Mucambo-CE, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

2.2. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Frota do Município de Mucambo-CE, de modo a atender os deslocamentos dos agentes públicos, usuários dos serviços públicos, materiais e servidores para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

2.3. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota.

2.4. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.

### 3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Tendo em vista o credenciamento nº 1612.02/2024, teve como consequência contratos que supriram a necessidade do exercício de 2025 e que os contratos atuais de nº 1612.02/2024.01, 1612.02/2024.02, 1612.02/2024.03, 1612.02/2024.04, 1612.02/2024.05, 1612.02/2024.06, 1612.02/2024.07, 1612.02/2024.08, 1612.02/2024.09, 1612.02/2024.10, 1612.02/2024.11, 1612.02/2024.12, 1612.02/2024.13 e 1612.02/2024.14 – das diversas secretarias, terão suas vigências expiradas em 31/12/2025 e não serão prorrogados e ainda alguns contratos já terem suas quantidades aditivadas.

#### Requisitos gerais:

- Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade credenciamento, em sua forma eletrônica.
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- Será fornecido os combustíveis, gasolina comum e Diesel S10, para abastecimentos da frota de veículos oficiais do Município de Mucambo e aqueles, por ventura, adquiridos pelo Município de Mucambo na vigência do Contrato.





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



#### Requisitos legais:

- O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Credenciamento, na modalidade Eletrônica, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Decreto Municipal Nº 01/2024.

#### Requisitos de sustentabilidade:

- A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 4 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade

- A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

#### 5 - Requisitos da contratação/duração inicial do contrato de prestação de serviço de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses.

- A contratação deverá se dar através de Credenciamento.
- A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada.

#### 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

##### GABINETE DO PREFEITO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UND   | QUANT                |                  |
|------|-----------------------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
|      |                                                     |       | GABINETE DO PREFEITO | GUARDA MUNICIPAL |
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO | 5.000                | 5.000            |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 18.000               | 3.000            |

##### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UND   | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------|-------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO | 5.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 3.000 |





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- FME

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UND   | QUANT |        |                             |               |
|------|-----------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------------------------|---------------|
|      |                                                     |       | SEC.  | QSE    | TRANSPORTE<br>UNIVERSITÁRIO | FUNDEB<br>30% |
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO | 6.000 | 3.000  | 0,00                        | 3.000         |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 4.500 | 70.000 | 60.000                      | 12.000        |

SECRETARIA DE SAÚDE

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UND   | QUANT  |          |        |            |
|------|-----------------------------------------------------|-------|--------|----------|--------|------------|
|      |                                                     |       | SEC.   | HOSPITAL | PSF    | VIGILANCIA |
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO | 35.000 | 28.000   | 40.000 | 4.000      |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 26.000 | 24.000   | 5.000  | 2.000      |

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UND   | QUANT  |                   |                    |
|------|-----------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|--------------------|
|      |                                                     |       | SEC.   | UTILIDADE PÚBLICA | SISTEMA RODOVIÁRIO |
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO | 15.000 | 3.000             | 3.000              |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 8.000  | 40.000            | 42.000             |

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO       | UND   | QUANT  |                        |                            |       |                  |
|------|---------------------|-------|--------|------------------------|----------------------------|-------|------------------|
|      |                     |       | SEC.   | Proteção Social Básica | Programa Primeira Infância | IGD   | Conselho Tutelar |
| 1    | GASOLINA COMUM – DE | LITRO | 10.000 | 10.000                 | 5.000                      | 5.000 | 4.000            |





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



|   |                                                     |       |       |       |   |   |   |
|---|-----------------------------------------------------|-------|-------|-------|---|---|---|
|   | ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP                      |       |       |       |   |   |   |
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSO HÍDRICOS

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO   | 5.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO   | 8.000 |

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO                                       | UNIDADE | QUANT |
|------|-----------------------------------------------------|---------|-------|
| 1    | GASOLINA COMUM – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP  | LITRO   | 9.000 |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 – DE ACORDO COM DETERMINAÇÃO DA ANP | LITRO   | 0     |

### **7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

7.1. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Licitações | TCE Ceará, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

7.2. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

7.2.1. **Solução 1** - Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;

7.2.2 **Solução 2** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais dos Municípios no Estado do Ceará

7.2.3 **Solução 3** – Amplo credenciamento de postos de combustíveis.

7.3. A Solução 1 apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis e outros serviços, implementação de sistemas etc.

7.4. A solução 2 é a modalidade de Fornecimento proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos para atendimento das autoridades nos seus deslocamentos institucionalmente no Município de Mucambo.





7.5. A solução 3, trata-se de uma solução cuja contratação ocorre por meio de procedimento auxiliar de credenciamento de empresas, posto revendedor para aquisição direta de combustíveis, para fornecimento simultâneo. Nessa solução a administração publicará um chamamento público para que as empresas interessadas se credenciem. A principal característica dessa solução é que o credenciamento será permanente e a qualquer tempo novas empresas podem se credenciar, permitindo a ampla disponibilidade de combustível. O desafio incide no tocante a gestão do contrato, embora não haja obrigatoriedade, por parte da Administração, em realizar a aquisição, quando da definição de realizar a aquisição, faz-se necessário estabelecer critérios objetivos, na perspectiva de manter as mesmas oportunidades e condições para a contratação de todas as empresas credenciadas.

7.5. Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis, conforme necessidade.

7.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **SOLUÇÃO 3**, pois, pelos motivos retro, uma vez que essa se mostra mais eficiente, já que traz maior rede de cobertura, flexibilizando o sistema de abastecimento e consequentemente minorando eventual inoperabilidade, além da ampla disponibilidade dos combustíveis do mercado e uma menor dependência a um único fornecedor.

## 8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

- O valor aproximado para 12 meses é de **R\$ 3.289.100,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil e cem reais)** considerando os valores do litro de combustível conforme pesquisas realizadas de acordo com a Instrução Normativa 65/2021-SEGES;

| COMBUSTÍVEL    | QUANTIDADE | UNID  | MÉDIA ADOTADA | TOTAL R\$        |
|----------------|------------|-------|---------------|------------------|
| GASOLINA COMUM | 201.000    | LITRO | R\$ 6,20      | R\$ 1.246.200,00 |
| DIESEL S10     | 329.500    | LITRO | R\$ 6,20      | R\$ 2.042.900,00 |

## 9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Aquisição de (gasolina, óleo diesel), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e do Município de Mucambo.

9.2. O fornecimento atender à frota oficial pertencente ao Município de Mucambo.

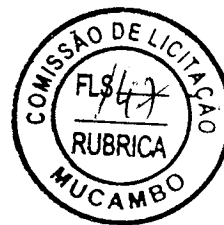
9.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

9.3.1. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos filiais, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Mucambo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.3.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Mucambo deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

9.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;





9.4. Os postos de abastecimento deverá(ão) possuir os requisitos mínimos para funcionamento, tais como licenças dos órgãos Reguladores; Licenças ambientais e de operação;

9.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

9.6. os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

9.7. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de Postos que estarão vinculados a empresa vencedora do certame, matriz ou filial, através de documento de “requisição de fornecimento”, disponibilizado do contratante.

9.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

9.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

9.10. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.10.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

9.10.2. Os abastecimentos deverão ser sempre comunicado na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

9.10.3. O abastecimento deverá ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados para aqueles veículos que sejam utilizados.

9.11. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado no perímetro urbano da sede da contratante.

9.12. Os combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

9.13. A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente ao valor incidente, tendo como base o valor unitário e o consumo mensal de combustíveis no Município de Mucambo - CE.

9.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



10.1. O objeto da contratação trata de dois itens correlatos (Gasolina Comum e Diesel S10), considerando que o parcelamento do objeto deste Estudo é economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se aplica a presente contratação.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

12.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações do Município de Mucambo.

12.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico e do PPA do órgão, pois esta contratação possibilita algumas das ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

13.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são: Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão; Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

13.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13.3. Além disso a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, incluindo gasolina comum e Diesel S10, visa garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente da frota de veículos oficiais do Município de Mucambo-CE, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais, como saúde, educação, transporte e limpeza urbana. Com essa contratação, espera-se manter a regularidade das operações, assegurar a qualidade do combustível utilizado, reduzir custos operacionais por meio do controle rigoroso do consumo e evitar interrupções que possam prejudicar o atendimento à população. Além disso, a contratação permite à gestão municipal maior organização, rastreabilidade e transparência no uso dos recursos públicos, contribuindo para a eficiência e a economicidade da administração.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.



**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

15.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

## **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O Município de Mucambo possui uma frota contendo diversos veículos, sendo utilizados para as mais diversas atividades administrativas.

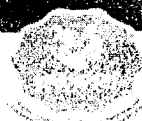
16.2. O fornecimento de combustíveis destina-se aos abastecimentos desses veículos, inerentes ao bom funcionamento das Secretarias Municipais.

16.3. Para o cumprimento da missão institucional do Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.

16.4. Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Município de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

16.5. Os fornecimentos em tela não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.6. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

*[Handwritten signature]*

(68) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Comd. Conrado Vidal, S/N  
Centro CEP 61.170-000  
Mucambo - CE



CNPJ 07.733.793/0001-05





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de postos de para o fornecimento de combustível destinados ao atendimento de diversas Secretarias do Município de Mucambo/CE, com o objetivo de abastecer os veículos da frota Própria e/ou locada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| COMBUSTÍVEL    | QUANTIDADE | UNID DE MEDIDA | MÉDIA ADOTADA | TOTAL R\$        |
|----------------|------------|----------------|---------------|------------------|
| GASOLINA COMUM | 201.000    | LITRO          | R\$ 6,20      | R\$ 1.246.200,00 |
| DIESEL S10     | 329.500    | LITRO          | R\$ 6,20      | R\$ 2.042.900,00 |

1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano da sua contratação contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que ausência destes insumos acarretará em prejuízos para a promoção do serviço público municipal, uma vez que os combustíveis tem o fim de abastecer veículos oficiais e/ou locados que tem regular utilização e que atendem as mais diversas atividades administrativas sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as demandas corriqueiras e ininterruptas, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 01/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.





### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. Credenciamento de postos de combustíveis para fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), abrangendo o fornecimento de combustíveis, por demanda, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos automotores oficiais e do Município de Mucambo.

3.2. O fornecimento vai atender a frota oficial pertencente ao Município de Mucambo e outros veículos locados que o combustível seja por conta do município.

3.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos filiais, o combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município de Mucambo, imediatamente após a formalização do contrato, fornecendo o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.3.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Mucambo e locados deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

3.3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

3.4. Os postos de abastecimento deverá(ão) possuir os requisitos mínimos para funcionamento, tais como licenças dos órgãos Reguladores; Licenças ambientais e de operação;

3.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

3.6. os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
- e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.7. O fornecimento de combustível deverá ser feito por meio da utilização de Postos que estarão vinculados a empresa vencedora do certame, matriz ou filial, através de documento de “requisição de fornecimento”, disponibilizado do contratante.

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

3.9 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.

3.10. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.10.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

3.10.2. Os abastecimentos deverão ser sempre comunicados na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

Y





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



3.10.3. O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados para aqueles veículos que sejam utilizados.

3.11. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado no perímetro urbano da sede da contratante com quilometragem máxima de 7 (sete) km.

3.12. Os combustíveis (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.13. A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente ao valor incidente, tendo como base o valor unitário e o consumo mensal de combustíveis no Município de Mucambo - CE.

3.14. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

### **3.15. DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA**

3.15.1. A licitante deverá possuir Posto de Combustível situada no raio máximo **07 Km (sete quilômetros)** de distanciada sede do Município de Mucambo e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente;

3.15.2. Dada a natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que se trata de necessidade momentânea e imprevisível do Município, que não pode ficar a aguardar indefinidamente o fornecedor atendê-la. Com efeito, a Administração depende de seus veículos para transporte de pacientes (a ex. de ambulância); Transportes de Equipes Médicas de PSF (Ex: Carros de Passeio), que são essenciais por se tratar de políticas públicas de saúde voltadas a prevenção; para realização de obras de manutenção de estradas (ex. de motoniveladoras, caçambas e outros) — que por sua vez são essenciais num município eminentemente agrícola; transporte de alunos (ex. ônibus); enfim, as mais diversas atividades administrativas.

3.15.3. Logo, impõe-se uma contratação para Aquisição de Combustíveis, tão logo surja a necessidade, justificando neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica é indispensável à eficiente execução do contrato.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.

4.1.1 O descumprimento destas normas e a não aplicação das práticas sustentáveis pode acarretar problemas na execução dos serviços de saúde, gerando danos consideráveis ao meio ambiente, podendo levar a desclassificação da contratada.

4.2 A contratada deverá disponibilizar instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição/fornecimento de combustíveis na sede do Município dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP





- 4.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 4.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
5. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.1. Na presente contratação não serão admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

## 6. Subcontratação

6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

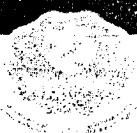
## 7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 8.1. O fornecimento dos combustíveis deverá atender a frota oficial pertencente ao Município de Mucambo ou a serviços desses.
- 8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:
- 8.2.1 O abastecimento dos veículos de propriedade do Município de Mucambo deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 8.2.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, prazo IMEDIATO a contar da expedição da Ordem de Compras pela Secretaria Contratante.
- 8.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP
- 8.4. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
- 8.4.1 possuírem densidade fora do padrão;
- 8.4.2 forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- 8.4.3 estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- 8.4.4 for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- 8.5.5 for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- 8.6 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 8.6.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 8.6.2. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório
- 8.7 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
- 8.7.1 todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado
- 8.7.2 não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
- 8.7.3 os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



8.8 O fornecimento de combustíveis deverá ser feito por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

8.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

8.10. 0 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO- CE, com endereço na Avenida Construtor Gonçalo Vidal- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

8.10.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

8.10.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.11 Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.11.1 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

8.11.2 Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

8.11.3 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, sempre que necessário, aos sábados, domingos e feriados para aqueles veículos que sejam utilizados.

8.11.4. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado no perímetro urbano da sede da contratante.

8.11.5 Os combustíveis (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da com

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).





9.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar;

9.2. De posse dos documentos que devem acompanhar os combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;

9.2.1. Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2. Aprovando os combustíveis recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os combustíveis em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os combustíveis rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

9.2.4. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 10.6. Fiscalização

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

10.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Mucambo/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;





**10.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:**

**10.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - DECRETO Nº 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024):**

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
  - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
  - b) utilização de *check lists*, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
  - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
  - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
  - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as

X





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

#### **10.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO Nº 01/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024).**

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico- financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como a manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



- VII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- VIII - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- IX - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- X - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conformerol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XI - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XIV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

11.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 01 de 03 de Janeiro de 2024.

11.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de





liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Artigo 116 do Decreto 01/2024 de 03 de Janeiro de 2024.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas de correção monetária.

### 12.3. Forma de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

13.2. Forma de fornecimento

13.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

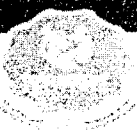
## 14. Exigências de habilitação

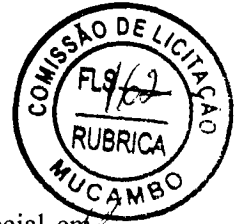
14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





**14.2.3. NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**14.2.4. NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

**14.2.5. NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

**14.2.6. NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**14.2.7. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**14.2.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

**14.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**14.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**14.3.3.** A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**14.3.4.** A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.3.5.** A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.3.6.** Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

**14.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

#### **14.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**14.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**14.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS



14.4.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.4.4. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**14.4.10.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

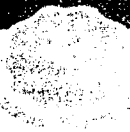
-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.





#### 14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.5.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

c) Licença expedida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMACE.

d) Autorização para o exercício da atividade de distribuição, junto à Agência Nacional de Petróleo - (ANP).

14.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14.6. Declarações

14.6.1. Declaração para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.6.2. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.6.3. Declaração para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

14.6.4. Declaração de ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.



## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.289.100,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela no Item 1.

15.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

## 16. DEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **GABINETE DO PREFEITO**

- Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito:  
0201 04122 0402 2.002

- Manutenção Da Guarda Municipal:  
0201 061810301 2.004

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **TRANSPORTE E TRANSITO**

- Manutenção Da Secretaria De Transporte e Transito  
1601.261220402.2.102

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **ADMINISTRAÇÃO**

- Funcionamento Das Atividades Da Controladoria:  
0402 041240404 2.008

- Manut. Das Atividades da Sec:  
0401.041220402.2.007

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **EDUCAÇÃO**

- Manutenção E Desenvolvimento Da Educação (Fme):  
0501 123611203 2.017

- Manutenção E Desenvolvimento Da Educação (Fundeb 30%):  
0502 123611001 2.024

- Manutenção E Desenvolvimento Da Educação (Salário Educação):  
0502 123611203 2.018

- Manutenção Do Transporte Do Estudante Universitário E Tecnico:  
0501 123641210 2.021

3.3.90.30.00 – Material de consumo





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



- **SAÚDE**

- Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Saúde:  
0601 101220809 2.027
- Manutenção Das Ações De Atenção Básica Do Município:  
0601 103011012 2.030
- Manutenção Das Ações De Media E Alta Complexidade Amb/Hospitalar:  
0601 103021007 2.031
- Vigilância Epidemiológica:  
0601 103051010 2.033

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

- Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo:  
0901 041221504 2.051
- Manutenção E Serviços De Utilidade Pública:  
0901 155121509 2.077
- Manutenção E Conservação Do Sistema Rodoviário Municipal:  
0901 267822602 2.053

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

- Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Trabalho E Assistencia Social:  
0701 081220804 2.034
- Manutenção Dos Serviços De Proteção Básica (Paif/Scfv)  
0701 082410815 2.035
- Apoio A Organização E Gestão Do Pbf/Igdpbf:  
0701 082440815 2.040
- Manutenção Do Programa Criança Feliz:  
0701 082430815 2.069
- Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar:  
0701 082440815 2.070

3.3.90.30.00 – Material de consumo

- **AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS**

- Manutenção Das Ativ. Da Secretaria De Agricultura e Recurso Hídricos:  
1001 201222012 2.054

3.3.90.30.00 – Material de consumo

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ANEXO III – MAPA DE RISCOS**





## MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

|   |                                                     |
|---|-----------------------------------------------------|
| X | Planejamento da Contratação e seleção do fornecedor |
|   | Gestão do Contrato                                  |

| Risco 01                            |                                                                                                                                         |       |   |                                                                |  |      |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------------------------------------------------------|--|------|
| Especificação deficiente da demanda |                                                                                                                                         |       |   |                                                                |  |      |
| Probabilidade:                      | X                                                                                                                                       | Baixa |   | Média                                                          |  | Alta |
| Impacto:                            |                                                                                                                                         | Baixa | X | Média                                                          |  | Alta |
| Id                                  | Dano                                                                                                                                    |       |   |                                                                |  |      |
| 1.                                  | Contratação e execução deficiente do objeto                                                                                             |       |   |                                                                |  |      |
| Id                                  | Ação Preventiva                                                                                                                         |       |   | Responsável                                                    |  |      |
| 1.                                  | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. |       |   | Setor Requisitante / Ordenador / Responsável pelo planejamento |  |      |
| Id                                  | Ação de Contingência                                                                                                                    |       |   | Responsável                                                    |  |      |
| 1.                                  | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                                                             |       |   | Responsável pelo planejamento / Ordenador                      |  |      |

| Risco 02                            |                                                                          |       |   |             |  |      |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------|--|------|
| Descumprimento de formalidade legal |                                                                          |       |   |             |  |      |
| Probabilidade:                      | X                                                                        | Baixa |   | Média       |  | Alta |
| Impacto:                            |                                                                          | Baixa | X | Média       |  | Alta |
| Id                                  | Dano                                                                     |       |   |             |  |      |
| 1.                                  | Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação |       |   |             |  |      |
| Id                                  | Ação Preventiva                                                          |       |   | Responsável |  |      |
| 1.                                  | Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação |       |   |             |  |      |





|           |                                                                           |                                |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1.        | Selecionar equipe adequada para realizar o planejamento da contratação.   | Ordenador                      |
| <b>Id</b> | Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação. | <b>Responsável</b>             |
| 1.        | Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação. | Alta Administração / Ordenador |

| Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação. |                                                                                                                                          |       |   |                                |  |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|--------------------------------|--|------|
| <b>Probabilidade:</b>                                                     | X                                                                                                                                        | Baixa |   | Média                          |  | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                           |                                                                                                                                          | Baixa | X | Média                          |  | Alta |
| <b>Id</b>                                                                 | <b>Dano</b>                                                                                                                              |       |   |                                |  |      |
| 1.                                                                        | Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.                                              |       |   |                                |  |      |
| <b>Id</b>                                                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                   |       |   | <b>Responsável</b>             |  |      |
| 1.                                                                        | Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. |       |   | Alta administração / Ordenador |  |      |
| 2.                                                                        | Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.                                               |       |   | Alta administração / Ordenador |  |      |
| <b>Id</b>                                                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                              |       |   | <b>Responsável</b>             |  |      |
| 1.                                                                        | Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.                                                |       |   | Alta administração / Ordenador |  |      |
| 2.                                                                        | Designar membros com mais experiência em contratações.                                                                                   |       |   | Ordenador                      |  |      |

| Estudos preliminares deficientes |                                                                                                                                                                              |       |  |                               |   |      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------------------------------|---|------|
| <b>Probabilidade:</b>            |                                                                                                                                                                              | Baixa |  | Média                         | X | Alta |
| <b>Impacto:</b>                  |                                                                                                                                                                              | Baixa |  | Média                         | X | Alta |
| <b>Id</b>                        | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                  |       |  |                               |   |      |
| 1.                               | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.                                                                                                          |       |  |                               |   |      |
| <b>Id</b>                        | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                       |       |  | <b>Responsável</b>            |   |      |
| 1.                               | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024 que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município. |       |  | Responsável pelo planejamento |   |      |
| <b>Id</b>                        | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                  |       |  | <b>Responsável</b>            |   |      |





|    |                                                              |                               |
|----|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1. | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares | Responsável pelo planejamento |
|----|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|

| Falha na elaboração do Termo de Referência |                                                                                                                                                                               |       |  |       |                                           |      |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|-------|-------------------------------------------|------|
| Probabilidade:                             |                                                                                                                                                                               | Baixa |  | Média | X                                         | Alta |
| Impacto:                                   |                                                                                                                                                                               | Baixa |  | Média | X                                         | Alta |
| Id                                         | Dano                                                                                                                                                                          |       |  |       |                                           |      |
| 1.                                         | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.                                                                                                           |       |  |       |                                           |      |
| Id                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                                               |       |  |       | Responsável                               |      |
| 1.                                         | Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município. |       |  |       | Responsável pelo planejamento             |      |
| Id                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                                          |       |  |       | Responsável                               |      |
| 1.                                         | Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.                                                                                                              |       |  |       | Responsável pelo planejamento / Ordenador |      |

| Desaprovação dos atos da fase preparatória e minutas pelo Setor Jurídico |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   |       |                                           |      |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------|-------------------------------------------|------|
| Probabilidade:                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Baixa | X | Média |                                           | Alta |
| Impacto:                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Baixa | X | Média |                                           | Alta |
| <b>Id</b>                                                                | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |   |       |                                           |      |
| 1.                                                                       | Atraso no processo e consequentemente na contratação                                                                                                                                                                                                                                                  |       |   |       |                                           |      |
| <b>Id</b>                                                                | <b>AçãoPreventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |   |       | <b>Responsável</b>                        |      |
| 1.                                                                       | Revisar todos os atos da fase preparatória do processo, bem como as minutas elaboradas, se estão de acordo com a Lei nº 14.133/2023, Decreto Municipal Nº 01/2024 e demais regulamentos que regem as Contratações Públicas, antes do envio para o Setor Jurídico responsável pela emissão de parecer. |       |   |       | Responsável pelo planejamento / Ordenador |      |
| <b>Id</b>                                                                | <b>AçãoodeContingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |       | <b>Responsável</b>                        |      |
| 1.                                                                       | Determinar a correção e adequações dos atos em desacordo com as legislações, cofnorne apontamentos do Setor Jurídico responsável pela emissão do parecer, estabelecendo prazo para proceder com as devidas adequações.                                                                                |       |   |       | Ordenador                                 |      |
| Atraso na publicação do edital e andamento do processo licitatório       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   |       |                                           |      |





|                       |                                                                                                                                               |       |   |                                           |   |      |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-------------------------------------------|---|------|
| <b>Probabilidade:</b> |                                                                                                                                               | Baixa | X | Média                                     |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |                                                                                                                                               | Baixa |   | Média                                     | X | Alta |
| <b>Id</b>             | <b>Dano</b>                                                                                                                                   |       |   |                                           |   |      |
| 1.                    | Atraso no processo e consequentemente na contratação                                                                                          |       |   |                                           |   |      |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                        |       |   | <b>Responsável</b>                        |   |      |
| 1.                    | Monitorar o andamento dos procedimentos de publicação e demais fases da licitação junto ao Setor de Licitações                                |       |   | Responsável pelo planejamento / Ordenador |   |      |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                   |       |   | <b>Responsável</b>                        |   |      |
| 1.                    | Intervir junto ao Setor de Licitações, se informando das motivações dos atrasos para que eventuais falhas técnicas e/ou humanas sejam sanadas |       |   | Ordenador                                 |   |      |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |   |                                                    |   |      |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------------------------------------------|---|------|
| Licitante vencedora não assinar o contrato |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |   |                                                    |   |      |
| <b>Probabilidade:</b>                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Baixa | X | Média                                              |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Baixa |   | Média                                              | X | Alta |
| <b>Id</b>                                  | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |   |                                                    |   |      |
| 1.                                         | Não contratação e atraso na execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |   |                                                    |   |      |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |   | <b>Responsável</b>                                 |   |      |
| 1.                                         | Analisar e julgar de forma objetiva as propostas de preços e a documentação de habilitação, conforme os princípios das licitações públicas, se necessário até promovendo diligências para sanar eventuais dúvidas, com vistas a subsidiar os julgamentos, para atestar de fato que a licitante a ser declarada vencedora cumpra todos os requisitos e tenha a capacidade de fornecer os bens |       |   | Comissão de Contratação                            |   |      |
| 2.                                         | Revisar todo o processo de julgamento antes da homologação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       |   | Ordenador                                          |   |      |
| <b>Id</b>                                  | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |   | <b>Responsável</b>                                 |   |      |
| 1.                                         | Convocação das demais licitantes conforme a ordem de classificação, negociando e analisando todos os requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |   | Comissão de Contratação                            |   |      |
| 2.                                         | Abrir processo administrativo de penalização para licitantes que não atenderem a convocação para assinatura de contrato                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |   | Ordenador                                          |   |      |
| 3.                                         | Anular e/ou revogar o processo em caso de identificação de vício insanável e/ou irregularidades, determinando a abertura de um novo processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                     |       |   | Ordenador                                          |   |      |
| 4.                                         | Substituir membros da Comissão de Contratação em caso de inconstância, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar                                                                                                                                                                                          |       |   | Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna |   |      |





| Contratada não cumprir o contrato, em todo ou em parte |                                                                                                                                                                                                                 |       |   |                                                                                              |   |      |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| <b>Probabilidade:</b>                                  |                                                                                                                                                                                                                 | Baixa | X | Média                                                                                        |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                        |                                                                                                                                                                                                                 | Baixa |   | Média                                                                                        | X | Alta |
| <b>Id</b>                                              | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                     |       |   |                                                                                              |   |      |
| 1.                                                     | Atraso e/ou não fornecimento dos bens                                                                                                                                                                           |       |   |                                                                                              |   |      |
| <b>Id</b>                                              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                          |       |   | <b>Responsável</b>                                                                           |   |      |
| 1.                                                     | Acompanhar a execução contratual e realizar notificações quando necessário                                                                                                                                      |       |   | Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador                                          |   |      |
| <b>Id</b>                                              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                     |       |   | <b>Responsável</b>                                                                           |   |      |
| 1.                                                     | Proceder com processo de rescisão contratual e abertura de processo administrativo para penalização da Contratada infratora                                                                                     |       |   | Fiscal de contrato / Gestor de contrato / Ordenador / Setor Jurídico / Controladoria Interna |   |      |
| 2.                                                     | Analisar a viabilidade de convocação da próxima colocada no processo licitatório, cumprindo os requisitos da licitação                                                                                          |       |   | Comissão de Contratação / Ordenador                                                          |   |      |
| 3.                                                     | Não havendo a viabilidade de convocação das próximas colocadas na licitação, determinar a abertura de novo processo licitatório                                                                                 |       |   | Ordenador                                                                                    |   |      |
| 4.                                                     | Substituir Fiscal e/ou Gestor de contrato em caso de incapacidade, não cumprimento de suas atribuições e/ou cometimento de irregularidades, com abertura de processo administrativo disciplinar conforme o caso |       |   | Ordenador                                                                                    |   |      |





**ANEXO IV – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PARA USO EXCLUSIVO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE  
CREDENCIAMENTO**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025**

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mucambo/CE

|               |                     |                   |
|---------------|---------------------|-------------------|
| Razão Social: |                     |                   |
| CNPJ:         | Inscrição Estadual: |                   |
| Endereço:     | Cidade/UF:          |                   |
| CEP:          | Telofone:           | Email:            |
| Banco         | Agência nº          | Conta Corrente nº |

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.**

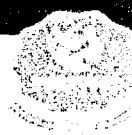
xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, pelo presente, atendendo a Chamada Publica acima especificada, solicito CREDENCIAMENTO para fazer parte do banco de pretensos e eventuais fornecedores de combustíveis, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD<br>TOTAL | VLR<br>UNT | VLR TOTAL |
|------|-----------|--------------|------------|-----------|
|      |           |              |            |           |
|      |           |              |            |           |
|      |           |              |            |           |

O valor global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ será convertido na realização dos fornecimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pelas respectivas secretarias.

Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente es da Lei Nº 14.133/21, atualizada e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito a contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.





**PREFEITURA DE**  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



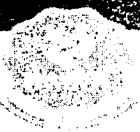
Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, no presente procedimento e da legislação em vigor.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

CIDADE – DATA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante



**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº >>>>>>>>>>**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD<br>TOTAL | VLR<br>UNT | VLR TOTAL |
|------|-----------|--------------|------------|-----------|
|      |           |              |            |           |
|      |           |              |            |           |
|      |           |              |            |           |

3.2. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ter o prazo inicial de vigência de até 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, a critério das partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.





#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do processo de chamada pública e da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

4.2. Serão obrigações do CREDENCIADO:

- a) manter-se disponível para execução dos serviços durante todo o prazo de credenciamento, de forma a assegurar os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do credenciamento;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do credenciamento;
- c) assinar o termo de contrato quando convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito de contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO**

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o presente termo de credenciamento celebrado, observadas as hipóteses na Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A assinatura do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, por si só, não garante ao CREDENCIADO direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

6.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo -CE, \_\_\_\_\_.

<Nome do(a) Secretário(a)> Secretário de  
<Secretaria>

<Nome do Credenciado>  
CREDENCIADO  
Área de Atuação



**CONTRATO N° >>>>>>>>>>>**



- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representação preposto, para tratar com a Prefeitura de Mucambo/CE;
- e) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- i) Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
- j) O abastecimento dos veículos de propriedade do município deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- k) A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos CONTRATADOS, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do município, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- l) Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

- Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 50/2013 - Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP Nº 907/2022 - Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

3.5. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- d) A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.6. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)





4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seus anexos do edital de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

a) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

c) O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores

d) Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

e) Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual,





os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O prazo de execução do objeto contratual é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1. As despesas que poderão advir desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, sob a seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

Elemento de Despesas:

Fonte de Recursos:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

11.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) manter a disponibilidade de execução dos serviços durante todo o prazo contratual;
- b) manter seus dados permanentemente atualizados, durante o prazo de vigência do contrato;
- c) atender aos serviços, conforme as ordens de serviço expedidas, com elevado padrão de eficiência, sujeitando-se, ainda, às regras da Lei nº 14.1133/93, no que couber;
- d) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações constantes dos atos administrativos e das ordens de serviço enviadas e os procedimentos acordados entre as partes;
- e) Comunicar ao fiscal ou ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como mudança de endereço;
- f) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições





da Lei Nacional nº 14.144/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

i) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que esteja sendo executado em desconformidade com o disposto no Edital ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos;

j) conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

k) não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

11.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital na ordem de serviço ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo imediatamente ser adequados às supracitadas condições;

11.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

11.3.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

11.3.2. Enviar as mídias no formato solicitado pela contratada;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7, a multa será aplicada da seguinte forma:

e) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

f) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

g) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

h) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4., 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.11.1 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2., 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5., 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.18.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, ambos do mesmo diploma legal.

13.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

14.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

14.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

14.6. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

14.7. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO e à proposta apresentada.

14.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

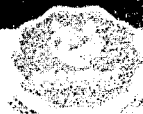
14.10. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo de Credenciamento, da proposta e deste contrato.

14.12. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento de credenciamento e a proposta apresentada.

14.13. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

14.14. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.





PREFEITURA DE  
**MUCAMBO**  
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo -CE, \_\_\_\_\_.

<Nome do(a) Secretário(a)>  
Secretário de <Secretaria>

<Nome do Contratado>  
CONTRATADO  
Área de Atuação

